

CONSELHO DE MINISTROS**Resolução n.º 81/2025
de 18 de agosto**

Sumário: Autoriza a Direção Geral do Tesouro a prorrogar o aval concedido à Empresa de Eletricidade e Água - ELECTRA, S.A., para garantia do empréstimo bancário contraído junto da Caixa Económica de Cabo Verde, S.A.

O Programa do Governo para a legislatura de 2021/2026 define o investimento na reabilitação, expansão e modernização das redes de distribuição de eletricidade como uma das suas prioridades, estando este objetivo também refletido no Plano Estratégico de Desenvolvimento Sustentável (PEDS) 2021-2026.

Neste contexto, a Electra, S.A., enquanto empresa de capitais exclusivamente públicos responsável pela produção, distribuição e venda de água e eletricidade, bem como a recolha e tratamento para reutilização de águas residuais, em todo o território nacional, é uma das estruturas públicas que assume particular relevância na prossecução deste desiderato.

Assim, no cumprimento da sua missão, em 2023, a Electra S.A., recorreu a um empréstimo bancário, no montante de 360.000.000\$00 (trezentos e sessenta milhões de escudos), junto à Caixa Económica de Cabo Verde, S.A., destinado a cobrir investimentos emergenciais para a manutenção de centrais elétricas a nível nacional, contribuindo para o bom funcionamento dos serviços prestados ao país neste setor, que foi avalizado pelo Estado através da Resolução nº 81/2023, de 21 de dezembro.

No entanto, de forma a assegurar a sua sustentabilidade financeira e a garantir uma melhor gestão do fluxo financeiro da sua tesouraria, tendo em conta os prazos de recebimentos e pagamentos, a empresa avançou com a proposta de alargamento do prazo global deste crédito para um período de quarenta e sete meses, representando uma extensão da maturidade da operação por mais nove meses, que foi aprovado pelo banco credor, com a condição do aval do Estado ser estendido pelo mesmo período.

Face ao exposto, e considerando o interesse dos programas de investimentos públicos previstos nos planos da empresa e do papel relevante que a Electra S.A. desempenha no setor energético a nível nacional, o Estado de Cabo Verde, na qualidade de acionista maioritário, reconhece a importância em apoiar a empresa na concessão da extensão deste aval.

Assim,

Ao abrigo dos artigos 5º, 7º, 8º e 16º do Decreto-Lei nº 42/2018, de 29 de junho; e

Nos termos do n.º 2 do artigo 265º da Constituição, o Governo aprova a seguinte Resolução:

Artigo 1º**Autorização**

É autorizada a Direção Geral do Tesouro a renovar o aval do Estado concedido à Empresa de Eletricidade e Água, SA - ELECTRA S.A., através da Resolução nº 81/2023, de 21 de dezembro, para garantia do empréstimo bancário, no montante de 360.000.000\$00 (trezentos e sessenta milhões de escudos), contraído junto da Caixa Económica de Cabo Verde, S.A.

Artigo 2º**Prazo**

O prazo global da operação é de quarenta e sete meses, que inclui um período de carência de vinte e três meses e um plano de reembolso de vinte quatro meses, de acordo com o novo plano financeiro aprovado pelo banco credor.

Artigo 3º**Entrada em vigor**

A presente Resolução entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação.

Aprovada em Conselho de Ministros, aos 14 de agosto de 2025. — O Primeiro-Ministro, *José Ulisses de Pina Correia e Silva*.